

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 21 de Agosto de 2018 • Edição Extraordinária 1307 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sirvo-me do presente para convidar toda a população primaverense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para trata de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que delibera diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2019, que será realizada no dia 24 de agosto de 2018 às 18h30min na Sala da Licitação do Paço Municipal localizada na Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste/MT.

Contamos com sua honrosa presença.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 14/08/2018:

8. **Autuado:** Alessandra de Andrade Santos Molina
Data da Autuação: 26/04/18
Data da Decisão: 26/07/2018.
CNPJ ou CPF: 016.533.489-41
Processo nº: 0009/2018

Localidade: Primavera do Leste-MT
Tipificação da Infração: Art.297, Seção XXIII- Estabelecimentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e congêneres, Lei Municipal nº 691 de 30 de novembro de 2001.

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

9. **Autuado:** Supermercado Bianchi LTDA

Data da Autuação: 15/05/18.
Data da Decisão: 14/08/18.
CNPJ ou CPF: 08.140.272/0001-07
Processo nº: 0012/2018

Localidade: Primavera do Leste-MT
Tipificação da Infração: XII do Artigo 124º da Lei Municipal 691/01; XVIII do Artigo 10º da Lei Federal 6437/77
Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

10. **Autuado:** Danilo Hernane Sousa Silva

Data da Autuação: 15/05/18
Data da Decisão: 14/08/18.
CNPJ ou CPF: 21.901.849/0001-06
Processo nº: 0011/18

Localidade: Primavera do Leste-MT
Tipificação da Infração: Art. 149, 336 e 345 Lei Municipal 691/01.
Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

11. **Autuado:** Helenilson Neves de Almeida- ME

Data da Autuação: 29/06/18
Data da Decisão: 14/08/18.
CNPJ ou CPF: 29.279.800.0001-75
Processo nº: 0017/18

Localidade: Primavera do Leste-MT

Tipificação da Infração: Art. 336 e 345 Lei Municipal 691/01; XXIX, Art 10 Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

5. **Autuado:** Dayane Capristo Pereira

Data da Autuação: 22/05/18
Data da Decisão: 14/08/18.
CNPJ ou CPF: 001.102.651-06

Processo nº: 0013/18
Localidade: Primavera do Leste-MT
Tipificação da Infração: II e III, Art 10 Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

6. **Autuado:** Leandro Beck- ME

Data da Autuação: 15/05/18
Data da Decisão: 14/08/18.
CNPJ ou CPF: 09.152.705/0001-07
Processo nº: 0010/18

Localidade: Primavera do Leste-MT
Tipificação da Infração: Art 149, 336 e 345 Lei Municipal 691/01.
Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência.

7. **Autuado:** Patricia Cristina Pereira de Almeida

Data da Autuação: 19/06/18
Data da Decisão: 14/08/18.
CNPJ ou CPF: 018.356.631-92
Processo nº: 0015/18

Localidade: Primavera do Leste-MT
Tipificação da Infração: I, II e III Art 149 Lei Municipal 691/01; I Art 12 Lei Estadual 7110/99; III, Art 10 Lei Federal 6437/77.
Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.
Penalidade Imposta: Advertência

PORTARIAS INTERNAS

PORTARIA Nº 016/2018/SMS/UPA/SUS/PVA-MT

INSTITUI e APROVA o Regimento Interno do Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde (SCIRAS). Da Unidade de Pronto Atendimento de Primavera do Leste - DR. THIAGO FERNANDO SANDRIN DOS SANTOS.

ADVANILSON ROSA SAMPAIO Secretário Municipal de Saúde de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria de 2616 de 12 de maio de 1998;

Considerando que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento;

Considerando que o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações

de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

Considerando que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meios de proteções capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, (Decreto nº 77 052 de 19/01/1976, artigo 2º, inciso IV);

Considerando os avanços técnico-científicos os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência a saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos;

RESOLVE:

Parágrafo Único: INSTITUIR e APROVAR o Regimento Interno do Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde (SCIRAS). Da Unidade de Pronto Atendimento de Primavera do Leste. DR. THIAGO FERNANDO SANDRIN DOS SANTOS.

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Controle de Infecção Hospitalar será constituído Pelo Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde (SCIRAS). A SCIRAS da Unidade de Pronto Atendimento Municipal é de natureza técnico-científica permanente, de acordo a Lei nº. 9.431, de 06 de janeiro de 1997 e com a Portaria 2616 de 12 de maio de 1998.

Art. 2º - A SCIRAS tem por finalidade o desenvolvimento do programa de infecções hospitalares.

§ 1º - Considera-se programa de controle de infecções hospitalares o conjunto de ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º - Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização, e não estiver relacionada ao período de incubação de infecção de origem comunitária.

§ 3º - A SCIRAS funciona como um órgão de assessoria junto a Direção Geral e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégico para o controle das infecções hospitalares.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I ESTRUTURA

Art. 3º - A estrutura da SCIRAS compreende:

- I - Grupo Executor
- II - Grupo Consultor.

Art. 4º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico, operacional indispensável à eficiência da SCIRAS, a Direção, através do Serviço de Apoio Administrativo, proporcionará a infra-estrutura necessária.

Art. 5º - Os membros executores são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção definidas pela Comissão.

SEÇÃO II COMPOSIÇÃO DO GRUPO EXECUTOR DA SCIRAS

Art. 6º - O Grupo Executor terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com 4 (quatro) componentes.

Art. 7º - O Grupo Executor é órgão executivo da SCIRAS.

- I - Médico Infectologista (presidente);
- II - Enfermeira (vice-presidente);
- III - Farmacêutico;
- IV - Assistente Administrativo;

SEÇÃO III COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONSULTORES DA SCIRAS

Art. 8º - O Grupo de Consultores será constituído, no mínimo, pelos seguintes componentes:

- I - Representante da Direção Hospitalar;
- II - Diretor Técnico;
- III - Responsável Técnico do Serviço de Enfermagem;
- IV - Representante Técnico do Serviço de Enfermagem;
- V - Representante do CME;
- VI - Serviço de Nutrição;
- VII - Serviço de Laboratório;
- VIII - Representante do Serviço de Higienização e Lavanderia;
- IX - Representante da Manutenção e Atividades Gerais;
- X - Representante da Equipe Administrativa;
- XI - Serviço Social;

Art. 9º - Os integrantes do Grupo de Consultores foram escolhidos pela Direção, sendo estes profissionais representantes dos Serviços e das Coordenações, envolvidos no referido programa.

SEÇÃO IV FUNCIONAMENTO

Art. 10º - A SCIRAS terá como sede uma sala nas dependências do UPA, designada para esse fim, reunir-se-à, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente quando convocada pela Direção da UPA, coordenador ou a requerimento de um de seus membros.

§ 1º - As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de documento quando estiverem relacionados à criação e ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º - Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados em forma de documentos as chefias de Serviços/Coordenações que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe ao mesmo.

Parágrafo único:

A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa gera sua exclusão automática.

A reunião só acontecerá se houver quorum de pelo menos 2/3 de presença dos membros executores e consultores.

Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, aos seus critérios, poderão realizar a reunião, após eleger o substituto a conduzir a reunião.

As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado se necessário for um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido.

Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas, assim como conter livro de presença separadamente do livro ata das reuniões.

Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Presidente ou seu Vice.

Art. 11º - A SCIRAS observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 12º - A seqüência das reuniões da SCIRAS será a seguinte:

- I - Verificação da presença de quórum;
- II - Assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura dos informes com discussão e votação dos temas: normas e padronizações, organização de campanhas, treinamento e manuais, discussão de problemas que possam intervir na realização dos trabalhos e despacho do expediente;
- IV - Organização da pauta da próxima reunião;
- V - Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VI - Distribuição de tarefas aos membros;
- VII - Comunicação breve e franqueamento da palavra.

§ 1º - Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a SCIRAS, por voto da maioria, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.

§ 2º - Qualquer membro poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligência de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para prestar esclarecimentos.

§ 3º - A Ordem do Dia será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 1 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 13º - Após a leitura do parecer, o Coordenador ou seu vice devem submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que o solicitarem.

Art. 14º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Art. 15º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SCIRAS

Artigo 16º - À SCIRAS compete:

I - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção hospitalar, na UPA;

II - Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções hospitalares;

III - Elaborar programa de controle das infecções hospitalares com projetos de pesquisa multidisciplinares na linha de infecções hospitalares em pacientes crônicos;

IV - Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado;

V - Elaborar, rever e atualizar normas, que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções hospitalares;

VI - Planejar normas para estudos e pesquisas epidemiológicas;

VII - Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;

VIII - Elaborar normas para promover educação do pessoal da UPA na área de infecção hospitalar;

IX - Elaborar e divulgar relatórios contendo, no mínimo as seguintes informações, por serviço (unidade de internação) e referente a todo Instituto:

a. Taxa de infecção hospitalar por patologia;

b. Taxa de infecção hospitalar por paciente;

c. Estrutura percentual das várias localizações topográficas no paciente;

d. Taxas de infecções hospitalares por procedimentos de risco selecionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

e. Taxa de consumo por antimicrobianos;

X - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no Instituto (área de internação, hospital dia e ambulatorial), propondo medidas a serem executadas;

XI - Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção hospitalar;

XII - Supervisionar, na Central de Material e Esterilização (CME), as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da mesma;

XIII - Promover a formação, treinamento e aprimoramento de recursos humanos na área de infecção hospitalar;

XIV - Estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção de equipamentos, rouparia, lavanderia, materiais de consumo, esgoto, ar condicionado, cozinha, lixo, transporte, limpeza, desinfecção e esterilização;

XV - Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física, no tocante às infecções hospitalares;

XVI - Propor, em conjunto com o Serviço de Vigilância em Saúde, medidas necessárias à prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do IPEC;

XVII - Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 17º - Ao Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Municipal compete:

I - Constituir formalmente a SCIRAS

II - Encaminhar nomeação dos componentes da SCIRAS para o Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação e publicação por meio de portaria em Diário Oficial;

III - Propiciar a infra-estrutura necessária à correta operacionalização da SCIRAS;

IV - Respeitar e cumprir o regimento interno da SCIRAS;

V - Garantir a participação do Coordenador da SCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo, o conselho deliberativo, e demais comissões envolvidas diretamente ou indiretamente no referido programa e na instituição;

VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da SCIRAS, e às alterações que venham a ocorrer;

VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todos os servidores da instituição hospitalar – Unidade Pronto Atendimento de Primavera do Leste - MT.

SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA SCIRAS

Art. 18º - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da SCIRAS, especificamente: O presidente sempre será um médico infectologista.

I - Representar a CCIH em suas relações internas e externas;

II - Instalar a Comissão e presidir suas reuniões;

III - Promover a convocação das reuniões;

IV - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão;

VI - Elaborar a padronização de medicamentos;

VII - Elaborar ativamente do controle de infecção hospitalar;

VIII - Elaborar em todos os âmbitos nas discussões e orientações;

IX - Discutir a prescrição de antibiótico com os médicos, subsidiado com as informações do farmacêutico, do laboratório e da enfermagem;

X - Elaborar o programa de controle de antimicrobianos;

XI - Sugerir medidas que resultem na prevenção ou redução das infecções;

XII - Promover a interação do Grupo Consultor com o Grupo Executor.

Parágrafo Único - Cabe ao Vice- Presidente substituir o presidente em seus impedimentos, e assumir todas as responsabilidades do mesmo em sua ausência. O vice sempre será o Enfermeiro responsável pela (SCIRAS).

Art. 19º - Representante do Serviço de Farmácia:

I - Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos adotadas;

II - Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas, em cooperação com o Grupo Executor;

III - Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à SCIRAS;

IV - Comunicar diariamente à SCIRAS a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;

V - Responsabilizar-se pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas;

VI - Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares;

VII - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Art. 20º - Ao Assistente Administrativo:

I - Assistir as reuniões;

II - Encaminhar o expediente da SCIRAS;

III - Preparar o expediente da SCIRAS;

IV - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devam ser examinados nas reuniões da Comissão;

V - Providenciar a confecção de documentos redigidos pela SCIRAS, e distribuição a Direção e demais serviços, setores e coordenações;

VI - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

VII - Transcrever o relatório trimestral das atividades da Comissão;

VIII - Lavrar e assinar as atas e livro de presença de reuniões da Comissão;

IX - Providenciar, por determinação do presidente, a convocação das sessões extraordinárias;

X - Distribuir aos membros da SCIRAS a pauta das reuniões antecipadamente conforme artigo anterior de convocação;

XI - Organizar dados e arquivos.

Art. 21º - As atribuições Gerais dos Membros Executores:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo presidente;

- II - Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- V - Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

SEÇÃO III COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSULTORES

Art. 22º - Competências gerais dos Consultores:

- I - Participar das reuniões da SCIRAS;
- II - Articular-se com o grupo executor observando as diretrizes traçadas por este, para a ação de controle das infecções hospitalares;
- III - Implementar o programa de controle das infecções hospitalares adotados pela SCIRAS;
- IV - Articular-se com o Grupo Executor, no sentido da atualização de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares;
- V - Estender todas as decisões tomadas nas reuniões às áreas de atuação e outras que tenham atividades subsidiárias ou complementares à vida funcional da UPA;
- VI - Emitir relatório para a SCIRAS quando da ocorrência de situações problema dentro da área de sua competência.

Art. 23º - Competências específicas dos Consultores:

Representante da Direção/ Administração Hospitalar:

- I - Contribuir para manter a autoridade máxima da Instituição informada, no que diz respeito às ações de prevenção e controle das infecções hospitalares;
- II - Colaborar com a SCIRAS na implantação das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares;
- III - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Parágrafo único - Compete ao Gestor Hospitalar:

- Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do SCIRAS; quando houver necessidade solicitar providências imediatas oficialmente dos mesmos junto ao Gestor(a) municipal de saúde.

Representante do Diretor Técnico da UPA (Médico):

- I - Participar e elaborar na padronização de medicamentos;
- II - Participar e acompanhar ativamente do controle de infecção hospitalar;
- III - Participar em todos os âmbitos nas discussões e orientações;
- IV - Discutir a prescrição de antibióticos com os médicos, subsidiando com as informações do farmacêutico, do laboratorista e da enfermagem;
- V - Participar e elaborar o programa de controle de antimicrobianos;
- VI - Participar das reuniões;
- VII - Participar de reuniões, cursos e congressos que tratem do tema “infecção hospitalar”;
- VIII - Sugerir medidas que resultem na prevenção ou redução das infecções.

Representante da Central de Esterilização (CME):

- I - Estabelecer as normas e rotinas da Central de Material e Esterilização;
- II - Estabelecer as rotinas do processo de validação da esterilização, mantendo os registros continuamente atualizados;
- III - Apresentar mensalmente à SCIRAS dados relativos ao acompanhamento da monitorização da esterilização;
- IV - Comunicar à SCIRAS as falhas nos equipamentos de esterilização, verificadas pela manutenção preventiva ou corretiva;
- V - Responsabilizar-se pela manutenção da qualidade e controle do processo de esterilização;
- VI - Responsabilizar-se pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas na Central.
- VII - Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e desinfecção sistemática do destilador da Central de Material.
- VIII - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Representante do Serviço de Manutenção e Atividades Gerais

- I - Contribuir para a qualidade e monitoramento do processo de limpeza hospitalar, bem como do controle de vetores;
- II - Monitorar os procedimentos de limpeza de forma a minimizar a dispersão de poeira durante as atividades de engenharia;
- III - Monitorar os procedimentos de limpeza de forma a manter a qualidade do ar nos diferentes ambientes do Instituto dentro das normas do Ministério da Saúde;

- IV - Responsabilizar-se pela limpeza sistemática dos reservatórios e distribuidores de água;
- V - Contribuir na coleta mensal de água do prédio, e semestralmente dos reservatórios para estudo microbiológico;
- VI - Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e troca de filtros dos aparelhos condicionadores de ar, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
- VII - Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Responsável Técnico do Serviço de Enfermagem

- I - Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar.
- II - Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares.
- III - Definir, em cooperação com o grupo executor, políticas de padronização e compra de materiais médico-hospitalares;
- IV - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Representante Técnico do Serviço de Enfermagem

- I - Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar
- II - Contribuir com o enfermeiro na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar.
- III - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Representante do Serviço de Nutrição

- I - Planejar e supervisionar a adequação das instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com inovações tecnológicas e recursos financeiros;
- II - Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios;
- III - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Representante do Laboratório

- I - Colher e orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;
- II - Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitindo estudos e levantamentos;
- III - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Representante da Higienização e Limpeza Hospitalar

- I - Apoiar e participar das ações de controle com vista à prevenção e controle de infecção hospitalar;
- II - Orientar e supervisionar a aplicação de técnicas de desinfecção, limpeza e anti-sepsia da unidade hospitalar e equipamentos;
- III - Participar da definição da política de utilização de produtos químicos, acompanhado da Comissão de Farmácia e terapêutica;
- IV - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS;
- V - Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos.

Representante do Serviço Social

- I - Apoiar e participar das ações de controle com vista à prevenção e controle de infecção hospitalar;
- II - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS;
- III - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- IV - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Representante dos administrativos/faturamento

- I - Assumir as responsabilidades do assistente administrativo em sua ausência.
- II - Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- III - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- IV - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS;

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - Será dispensado o componente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas e ou seis intercaladas.

Artigo 25º - As funções dos membros da SCIRAS poderão ser remuneradas, por verbas de projetos de pesquisa ou outras fontes, por se tratar de um serviço relevante para a UPA.

Artigo 26º - A SCIRAS convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

Artigo 27º. Os membros da Comissão da SCIRAS poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

Parágrafo Único:

I. Por iniciativa própria, a pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Direto (a) UPA, esta necessariamente deverá ser apresentada, apreciada e deliberada com os membros do NSP, com presença mínima de cinquenta por cento mais um de seus membros.

Artigo 28º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão apontadas pelo presidente da SCIRAS e em grau de recurso pela Direção da UPA.

Artigo 29º - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião ordinária, havendo item específico em pauta com participação mínima de cinquenta por cento mais um de seus membros da comissão executiva e consultores.

§ 1º As sugestões de alteração deverão ser apresentadas de forma legalmente escrita na reunião.

§ 2º O quórum necessário para aprovação de sugestões de alteração do Regimento Interno será de cinquenta por cento mais um de seus membros da comissão executiva e consultores com a presença do presidente.

Artigo 30º MANDATO: O mandato dos membros da SCIRAS deverá ser de 24 meses, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, conforme definição em reunião específica e aprovados pelos demais.

Artigo 31º Os membros da comissão executora e consultoria deverão ser nomeados através de publicação em Diário Oficial do Município, bem como a substituição de qualquer membro, sua publicação e alteração deverá ser imediata.

Artigo 32º O presidente da SCIRAS, juntamente com o Diretor (a) UPA e membros da comissão, deverão solicitar/cobrar providências das deliberações ao Gestor Municipal de Saúde e Prefeito (a), quando assim necessário for.

Artigo 33º A Direção da UPA e Gestor Municipal deverão dar condições para que as ações da SCIRAS aconteçam, respeitando prazos deliberados e estabelecidos pelas comissões.

Artigo 34º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 20 de Agosto de 2018.

Advanilson Rosa Sampaio
Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA Nº 017/2018/SMS/UPA/SUS/PVA-MT

INSTITUI e APROVA a composição dos membros da comissão interna executora e consultora do Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde (SCIRAS). Da Unidade de Pronto Atendimento de Primavera do Leste - DR. THIAGO FERNANDO SANDRIN DOS SANTOS.

ADVANILSON ROSA SAMPAIO Secretário Municipal de Saúde de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria de 2616 de 12 de maio de 1998;

Considerando que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e

outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento;

Considerando que o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";

Considerando que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meio de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, (Decreto nº 77 052 de 19/01/1976, artigo 2º, inciso IV);

Considerando os avanços técnico-científicos os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência a saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos.

RESOLVE:

PARÁGRAFO ÚNICO: INSTITUIR E APROVAR A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA EXECUTORA E CONSULTORA DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SCIRAS). DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRIMAVERA DO LESTE - DR. THIAGO FERNANDO SANDRIN DOS SANTOS.

Art. 2º. Membros EXECUTORES;

Dr. Juliano Munaretto Belivacqua

Marcela Almeida Nery

Leticia de Souza Wbatuba

Ronieri da Costa Melo

Art. 3º. Membros CONSULTORES

Paula Cristina Xavier de Castro

Maviane de Fatima Damitz

Athos de Oliveira Matuda

Jaqueline Graziella Bravin Aoki

Maria Roseli Aparecida Coreia

Laira Endres Palu Domingues

Delma Ribeiro dos Santos

Rubia Dalila Vissotto

Carlos Alexandre Miller

Rosinei de Souza Brito

Diana Ferreira do Nascimento

Art. 4º. Os serviços prestados pela COMISSÃO INTERNA EXECUTORA E CONSULTORA DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SCIRAS), não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Os membros da Comissão INTERNA EXECUTORA E CONSULTORA DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SCIRAS) terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 20 de Agosto de 2018.

Advanilson Rosa Sampaio
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO / LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 – SRP Exclusivo ME/EPP/MEI Processo nº 1028/2018

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE EXTINTORES, DEMARCAÇÕES DE PISOS, CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, E AQUISIÇÃO CASCO COMPLETO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	03 de setembro de 2018
Hora:	13:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO” – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 – SRP Exclusivo ME/EPP/MEI Processo nº 1036/2018

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE- MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	03 de setembro de 2018
Hora:	08:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.

LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
--------	---

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO” – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 PROCESSO Nº 951/2018 CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 467/2018 de 20/08/2018, torna público e para conhecimento dos licitantes interessados e de quem mais interessar possa que após o recebimento do Despacho Expediente nº 084/2018 e conseqüente orientação da Assessoria Jurídica deste município decide por dar prosseguimento ao processo em epígrafe.

Ficam assim os Srs. Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 23/08/2018, às 13:00 horas, para o fim de se dar prosseguimento aos ulteriores termos do procedimento licitatório.

Primavera do Leste, 21 de agosto de 2018.

José Ricardo Alves de oliveira
Pregoeiro

Obs: Original assinado nos autos do processo

Certidão

CERTIFICO, que a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA LTDA-EPP, CNPJ Nº 37.432.689/0001-33, após a advertência do contrato 023/2016, inexigibilidade 010/2016 Processo 621/2016 cumpriu com as solicitações adequando os serviços de acordo com o contrato até a presente data, solucionando o objeto fruto da advertência datada do dia 28 de março de 2018.

Primavera do Leste/MT, 20 de agosto de 2018.

Maristela Cristina Souza Silva
Coordenadora de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 096

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 058/2018

FORNECEDORA: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Impressão de material de formação e apoio à prática docente e cartilhas do PROERD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VIGÊNCIA: 20/08/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Seção Pedagógica

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2.	48757	<p>Serviço de impressão gráfica de encarte Conta de Novo?! As Famílias e a Formação -Serviço de impressão gráfica de ENCARTÉ Conta de novo?! As famílias e a formação literária do pequeno Leitor Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores - Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa. Miolo: 20 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores - Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento). Acabamento o Lombada quadrada; o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo; o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada; o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm; o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm; o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro; o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.</p>	500	SERV	5,00	2.500,00
		TOTAL				R\$ 2.500,00

ATA Nº: 097

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 058/2018

FORNECEDORA: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Impressão de material de formação e apoio à prática docente e cartilhas do PROERD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VIGÊNCIA: 20/08/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Seção Pedagógica

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
6.	48756	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Dialogo com as Famílias: A Leitura Dentro e Fora da Escola - volume 8 - Serviço de impressão gráfica de LIVRO: Diálogo com as famílias: A Leitura dentro e fora da Escola - Volume 8</p> <p>Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 88 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lombada quadrada; o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo; o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada; o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm; o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm; o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro; o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro. 	500	SERV	11,99	5.995,00
TOTAL						R\$ 5.995,00

ATA Nº: 098**LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 058/2018**FORNECEDORA:** GRAFICA CS EIRELI EPP**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Impressão de material de formação e apoio à prática docente e cartilhas do PROERD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**VIGÊNCIA:** 20/08/2019**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Seção Pedagógica**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	48759	<p>Serviço de impressão gráfica de cartilha PROERD - Capas (aberta): 280 x 564 mm; 4x4 cores; Tinta Escala em Couchê fosco 250g. Miolo (fechado): 44 Págs. 215x 280 mm, 4 cores; Tinta Escala em Papel sulfite LD 90g. Vinco (capa (aberta), Dobra (capa (aberta), Alçamento e grampo.</p>	5.000	SERV	2,26	11.300,00
3	48752	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Bebês como Leitores e Autores - volume 4 - Serviço de impressão gráfica de livro: Bebês como leitores e autores - Volume 4 Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 120 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em</p>	500	SERV	15,91	7.955,00

		<p>escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <p>o Lombada quadrada;</p> <p>o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo;</p> <p>o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada;</p> <p>o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;</p> <p>o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;</p> <p>o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;</p> <p>o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.</p>				
4	48753	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Crianças como Leitoras e Autoras - volume 5 -</p> <p>Serviço de impressão gráfica de livro: Crianças como leitoras e Autoras - Volume 5 Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 127 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <p>o Lombada quadrada;</p> <p>o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo;</p> <p>o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada;</p> <p>o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;</p> <p>o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;</p> <p>o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;</p> <p>o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.</p>	500	SERV	17,75	8.875,00

5	48754	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Currículo e Linguagem na Educação Infantil - volume 6 - Serviço de impressão gráfica de LIVRO: Currículo e Linguagem na Educação Infantil - Volume 6 Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 128 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <p>o Lombada quadrada;</p> <p>o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo;</p> <p>o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada;</p> <p>o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;</p> <p>o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;</p> <p>o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;</p> <p>o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.</p>	500	SERV	17,75	8.875,00
7	48748	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Leitura e Escrita na Educação Infantil (apresentação) volume 0 - Serviço de impressão gráfica do LIVRO: Leitura e Escrita na Educação Infantil (Apresentação) Volume 0 Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores - Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 56 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores. Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <p>o Lombada quadrada;</p> <p>o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo;</p> <p>o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada;</p> <p>o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;</p> <p>o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;</p> <p>o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;</p> <p>o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.</p>	500	SERV	9,11	4.555,00

8	48758	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Literatura na Educação Infantil: Acervos, Espaços e Mediações - Serviço de impressão gráfica de LITERATURA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Acervos, espaços e mediações.</p> <p>Capa: 13,5x18cm, 4 cores - Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa.</p> <p>Miolo: 187 págs., 13,5x18cm, 4 cores - Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lombada quadrada; o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo; o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada; o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm; o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm; o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro; o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro. 	500	SERV	12,84	6.420,00
9	48758	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Literatura na Educação Infantil: Acervos, Espaços e Mediações - Serviço de impressão gráfica de LITERATURA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Acervos, espaços e mediações.</p> <p>Capa: 13,5x18cm, 4 cores - Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa.</p> <p>Miolo: 187 págs., 13,5x18cm, 4 cores - Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lombada quadrada; o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo; o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada; o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm; o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm; o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro; o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro. 	500	SERV	12,84	6.420,00

10	48750	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Ser Criança na Educação Infantil: Infância e Linguagem - volume 2 - Serviço de impressão gráfica do LIVRO: Ser criança na Educação Infantil: Infância e Linguagem - Volume 2 Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores - Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 112 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores - Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lombada quadrada; o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo; o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada; o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm; o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm; o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro; o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro. 	500	SERV	15,86	7.930,00
11	48749	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Ser Docente na Educação Infantil: Entre o Ensinar e o Aprender - volume 1 - Serviço de impressão gráfica de LIVRO: Ser docente na Educação Infantil: Entre o Ensinar e o Aprender- Volume 1 Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores; - Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 128 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores. Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lombada quadrada; o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo; o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada; o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm; o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm; o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro; o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro. 	500	SERV	17,76	8.880,00

12	48751	<p>Serviço de impressão gráfica do livro: Linguagem Oral e Linguagem Escrita na Educação Infantil: Práticas e Interações - volume 3 - Serviço de impressão gráfica de LIVRO Linguagem Oral e Linguagem Escrita na Educação Infantil: Práticas e Interações - Volume 3</p> <p>Capa: 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel Cartão branco de 250g/m2 nominais, com tolerância de até menos 4% (quatro por cento) na gramatura nominal inferior e de até mais 12% (doze por cento) na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores em escala CMYK, revestido na frente com laminação fosca capa e contra capa;</p> <p>Miolo: 120 págs., 20,5x27,5cm, 4 cores- Papel off set 150g/m2 nominais, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80% (oitenta por cento).</p> <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lombada quadrada; o Miolo com costura de linha, de forma a garantir a integridade física do miolo; o O miolo deve ser colado à capa em toda extensão da lombada; o Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm; o Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm; o A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro; o A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro. 	500	SERV	16,81	8.405,00
		TOTAL				R\$ 83.515,00

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 099

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 053/2018

FORNECEDORA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de Bioquímica para atender as necessidades do Laboratório Central e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 20/08/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	28325	ACIDO URICO ENZIMATICO - ACIDO URICO ENZIMATICO ESPECTROFOTOMETRICA PELO METODO URICASE PEROXIDASEKIT COM 10 X 50 ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO ACONDICIONADO EM FRASCOS 50 ML COLOCADO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15	24	KIT	198,00	4.752,00
2	48690	AGULHA COMPATIVEL PARA APARELHO COBAS C111 -AGULHA COMPATIVEL PARA APARELHO COBAS C111 PROBE SET OF 2	2	UN	1.183,00	2.366,00

4	35555	KIT BILIRRUBINA DIRETA ->	30	KIT	80,00	2.400,00
5	35556	KIT BILIRRUBINA TOTAL ->	16	KIT	190,00	3.040,00
6	18049	KIT COLESTEROL HDL DIRETO - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 HDL	24	KIT	416,63	9.999,12
7	16922	KIT DE DETERMINAÇÃO DE CREATININA -KITE DE REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO COBAS C111	24	KIT	121,00	2.904,00
8	35489	KIT DE DISCO DE REAGENTE - COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	2	KIT	710,00	1.420,00
9	35516	KIT DE PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICO ->PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINAS TOTAIS EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA REAGENTE PRONTO PARA USO	10	KIT	161,00	1.610,00
10	17959	KIT DE SEGUIMENTO DE MICROCUBETAS - COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	20	KIT	530,00	10.600,00
11	35486	KIT FOSFATASE ALCALINA METODO COLORI ->METRICO DE PONTO FINAL TRIMOLFATALEINA MONOFOSFATO ROY MODIFICADO PARA DETERMINAÇÃO EM METODO CINETICO COM 100 TESTES	30	KIT	282,00	8.460,00
12	4577	KIT GLICOSE ENZIMATICO - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 GLICOSEGLUC2	30	KIT	120,00	3.600,00
13	35488	KIT LDH UV - REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO ->DE DESIDROGENASE LACTICA NO PLASMA OU SORO SANGUINEO METODO CINETICO CONJUNTO PARA 100 DETERMINAÇÕES	10	KIT	147,00	1.470,00
14	9404	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA -KIT DE REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	10	KIT	176,00	1.760,00
15	8842	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE - T (AMYL2) - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	20	KIT	489,00	9.780,00
16	9262	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CFAS AUTOMAÇÃO - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	10	KIT	413,00	4.130,00
17	9392	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CFAS HITACHI CKMB - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	6	KIT	438,60	2.631,60
18	9187	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CFAS LIPEDES -KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	6	KIT	257,00	1.542,00
19	8873	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CLEANER - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	50	KIT	195,00	9.750,00
20	9881	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CLINCHEM MULTI - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	24	KIT	360,00	8.640,00
21	812	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL -KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	20	KIT	170,00	3.400,00

22	8872	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE DILUENTE NA CL9% - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	10	KIT	460,00	4.600,00
23	8745	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT (GGT) HICO - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	12	KIT	185,00	2.220,00
24	9055	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ISE DESPROTEINIZER - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	12	KIT	165,00	1.980,00
25	48687	KIT REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS C111 ALT IFCC - KIT REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS C111 ALT IFCC APRESENTAÇÃO 4X100 TESTES	2	KIT	199,00	398,00
26	48683	KIT REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS C111 AST IFCC	20	KIT	160,00	3.200,00
27	48689	KIT REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS C111 CFAS CK-MB - KIT REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS C111 CFAS CK MB	30	KIT	465,00	13.950,00
28	48688	KIT REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS C111 CPK - KIT REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS C111 CPK APRESENTAÇÃO 2X100 TESTES	30	KIT	314,50	9.435,00
29	35441	35441-KIT TRIGLICERIDEOS ENZIM. COLORIMETRICO - METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO PARA 200 DETERMINACOES	30	KIT	165,00	4.950,00
30	16933	KIT UREIA ENZIMATICA - KIT DE REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	30	KIT	148,00	4.440,00
31	16661	LAMPADA HALOGEN 12V 20W ASSY - COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111	6	KIT	348,00	2.088,00
		TOTAL				R\$ 141.515,72

Maristela Cristina Souza Silva

Presidente da Comissão de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 53/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 53/2018 - do processo de compra nº 731/2018 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de Bioquímica para atender as necessidades do Laboratório Central e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - LOTE 1: A EMPRESA M.S. DIAGNOSTICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$141515.72(cento e quarenta e um mil e quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos) .

Primavera do leste, 21 de agosto de 2018.

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 58/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 58/2018 - do processo de compra nº 747/2018 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Impressão de material de formação e apoio à prática docente e cartilhas do PROERD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$11300.00(onze mil e trezentos reais) ITEM 2: A EMPRESA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$2500.00(dois mil e quinhentos reais) ITEM 3: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$7955.00(sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) ITEM 4: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8875.00(oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais) ITEM 5: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8875.00(oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais) ITEM 6: A EMPRESA EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA NO VALOR FINAL DE R\$5995.00(cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais) ITEM 7: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$4555.00(quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) ITEM 8: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$6420.00(seis mil e quatrocentos e vinte reais) ITEM 9: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$10320.00(dez mil e trezentos e vinte reais) ITEM 10: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$7930.00(sete mil e novecentos e trinta reais) ITEM 11: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8880.00(oito mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 12: A EMPRESA GRAFICA CS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8405.00(oito mil e quatrocentos e cinco reais) .

Primavera do leste, 21 de agosto de 2018.

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro Oficial

PODER LEGISLATIVOMOÇÃO DE PESAR 020/2018

Súmula: Concede Moção de Pesar, a Família RUPPEL pelo falecimento da Senhora SIMONE CARLA RUPPEL.

Os Vereadores em que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, embasado no Regimento Interno, após ouvido o Plenário Soberano, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR à Família, RUPPEL, pelo falecimento da Senhora SIMONE CARLA RUPPEL, ocorrido no dia 23 de junho de 2018, na cidade de Primavera do leste – MT.

JUSTIFICATIVA:

Faleceu no dia 23 de junho de 2018, a Senhora SIMONE CARLA RUPPEL, deixando duas filhas: Jordana Carla Ruppel Vaccari e Giocasta Emanuela Ruppel Vaccari, e três netas: Fernanda de Moraes; Lavínia Vaccari Porazi e Elvira Vaccari Marinho.

Pessoa bastante conhecida, prestativa e respeitada por sua conduta de dedicação à família, SIMONE sempre levou consigo uma vida de dedicação, compromisso e honestidade.

Sua morte enluta, não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma cidadã exemplar na honestidade, no caráter e na honra.

Aos seus familiares nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados, desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que a senhora SIMONE CARLA RUPPEL, descanse em paz.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2018.

ELTON BARALDI – AUTOR
Vereador (MDB)

MANOEL MAZZUTTI NETO – COAUTOR
Vereador (MDB)

EDNA MAHNIC – COAUTORA
Vereadora (PT)

MOÇÃO DE PESAR 022

Súmula: Concede Moção de Pesar, a Família Dal Pont pelo falecimento do Senhor Alterino Dal Pont.

A Vereadora em que a presente subscreve, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem através desta, embasada no REGIMENTO INTERNO, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR à Família, Dal Pont, pelo falecimento do Senhor Alterino Dal Pont, ocorrido no dia 22 de junho de 2018, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA:

Faleceu no dia 22 de Junho de dois mil e dezoito, o senhor Alterino Dal Pont, o mesmo residia na Rua Santo André Centro, casado com a senhora Carmela Macarini Dal Pont (Também falecida). Morador de Primavera do Leste desde 1983.

Pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade, sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem.

Sua morte enluta, não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra.

Aos familiares principalmente as filhas, netos e netas, bisnetos e bisnetas, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a fé, reinem no meio de todos, primando que o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Alterino Dal Pont descanse em paz.

Sala das sessões, em 202 de Agosto de 2018.

EDNA MAHNIC
Vereadora do PT

MOÇÃO DE PESAR Nº 026/2018

Súmula: Concede Moção de Pesar, a Família **Bassi** pelo falecimento do senhor **Ivo Antônio Bassi**.

O Vereador em que a presente subscreve, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem através desta, embasada no REGIMENTO INTERNO, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR à Família **Bassi**, pelo falecimento do senhor **Ivo Antônio Bassi**, ocorrido no dia 22 de Julho de 2018, nesta cidade.

Justificativa:

Faleceu no dia 22 Julho de 2018, nesta cidade, o senhor **Ivo Antônio Bassi**, morador de Primavera do Leste desde 2010.

Pessoa conhecida e respeitada em nossa comunidade, senhor tranquilo, e prestativo, chegou em Primavera no ano de 2010, onde foi trabalhar na loja Embale Embalagens.

Pessoa exemplar, sempre disposto a estender a mão a quem precisasse, sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo sua honestidade e um bom caráter.

Aos seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados, desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o senhor **Ivo Antônio Bassi**, descanse em paz.

Câmara Municipal, em 20 de Agosto de 2018.

AUTOR: Carlos Venâncio dos Santos
Vereador-PSD

COAUTOR: Valmislei Alves dos Santos
Vereador Presidente- PV

Hino

O Hino de Primavera do Leste foi feito logo após a emancipação e criação do Município de Primavera do Leste (MT), no ano de 1986, sendo apresentado á comunidade no dia 13 de maio (data de aniversário da cidade) de 1987.

Letra: Manoel João Braff - 1986

Música: Manoel João Braff - 1986

Primavera de clima inconteste

Tua vida está cheia de esperança

No progresso o teu povo sempre avança,

Premiado pelos bens que tu nos deste.

Estrilho:

Salve, salve! Primavera do Leste.

Deleitosa estação primaveril,

Separando as águas do Brasil,

Tu espraias o altiplano em campo agreste.

Terra de luz, terra de amor,

De tudo produz, a linda flor.

E a vida reluz, na linda flor.

Primavera do Leste em ti me assento,

Ó rainha de plagas virginiais,

Em teus campos vicejam cereais,

Destacada provedora de alimentos.

Sobranceira do chão desta planura,

Das vertentes dos rios, sul e norte

Tuas terras tratadas desta sorte

Recompensam quem explora a agricultura.

